LEI MUNICIPAL Nº. 1.568/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA EFETUAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALUSIVOS AO 34º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a realização de Eventos Alusivos ao 34º Aniversário do Município.

Parágrafo Único - As despesas referem-se ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, fotografias, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização dos eventos, aluguel, realização de shows, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias constantes da Lei de Orçamento Municipal:

10 - Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos

10.2105 - Realização e Participação em Eventos

339014 - Diárias - Pessoal Civil

339030 – Material de Consumo

339031- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º- A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 16 março de 2022.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

Darlei Cecchin Secretário Municipal Administração e Fazenda.